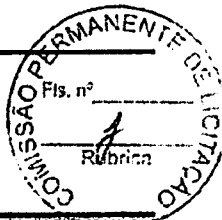




DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA



QUINTA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2019 ANO VI EDIÇÃO Nº 504 Páginas 10

www.altoalegredomaranhao.ma.gov.br
ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP-034/2018
 CONTRATO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 034/2018
 RESENHA DE CONTRATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-034-2018-001
 RESENHA DE CONTRATO: TOMADA DE PREÇO Nº TP-001-2019-001

129
 J. A. SOARES - 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018.
 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.034/2018.
 GERENCIADORA: PEFETO MUNICIPAL
 DETENTORA: A T DA SILVA EIRELE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP-034/2018

Pelo presente Instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, com sede na Travessa Dico, S/N, Alto Alegre do Maranhão/MA, através do EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 94095598-9 SSP-MA e do CPF nº 269.629.263-91, doravante denominada PREFEITO MUNICIPAL, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, considerando o PREGÃO SRP Nº 032/2018, PARA REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 19 de Dezembro de 2018 que indicou como vencedora (s) a(s) empresa(s): A T DA SILVA EIRELE e a respectiva homologação, conforme Processo nº 032/2018. RESOLVE: Registrar os preços dos Gêneros Alimentícios propostos pela(s) empresa(s) A T DA SILVA EIRELE, inscrita no CNPJ: 21.692.853/0001-01, localizada na com sede e endereço na Av. 02 n- 23B, Residencial Pirâmide, Paço do Luniar- Ma, representada pelo Sr(a). Aline Tereza da Silva, empresária portador do CPF n.º 010.394.923-20, sendo denominadas DETENTORAS, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, global, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios Para Merenda Escolar, através do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, para o período de 12 (doze) meses, conforme o detalhamento que consta do Termo de Referência (Anexo I), parte integrante desta Ata, do município de Alto Alegre do Maranhão/MA, cujo os itens estão especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO SRP Nº 034/2018, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 034/2018.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste documento, podendo a SECRETARIA PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos Gêneros Alimentícios, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

Valor total R\$ 1.394.627,80 (um milhão trezentos e noventa e quatro mil seiscentos e vinte sete reais e oitenta centavos).

DETENTORA: A T DA SILVA EIRELE

CNPJ: : 21.692.853/0001-01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Arroz T 1	Biju	Kg	34.700	R\$ 4,26	R\$147.822,00
2	Açúcar	Mi Levi	Kg	7.000	R\$ 3,00	R\$21.000,00
3	Alho	Bom alho	Kg	1.450	R\$ 23,95	R\$34.727,50

RUA DICOVEIRA, S/N, CENTRO - CEP: 65461-000 - ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA - CNPJ: 06.613.426/0001-52



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA



QUINTA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2014

ANO VI

EDICAÇÃO N.º 509 - Páginas: 00

www.altoalegredomaranhao.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RUBRICADO
120
RUBRICADO - 2014

4	Biscoito cream cracker cx c/20 pcts 400g	Pilar	Cx	2.700	R\$ 90,85	R\$245.295,00
5	Achocolatado cx com 24unid de 400g	Maratá	Cx	265	R\$ 160,10	R\$42.426,50
6	Carne Moida	Boi Forte	Kg	3.500	R\$ 21,95	R\$76.825,00
7	Corante em Pó	Maratá	Kg	1.000	R\$ 6,90	R\$6.900,00
8	Extrato de tomate cx c/24 latas 240g	Bonare	Cx	300	R\$ 97,00	R\$29.100,00
9	Feijão Carioca fd c/30 kg	Sabor	Kg	5.100	R\$ 4,45	R\$22.695,00
10	Leite em pó Integral pct com 1kg	Italac	Kg	504	R\$ 35,20	R\$17.740,80
11	Mingau de milho cx c/12kg	Master Nutrition	Cx	209	R\$ 201,00	R\$42.009,00
12	Mingau de Tapioca e coco cx c/12 kg	Master Nutrition	Cx	225	R\$ 201,00	R\$45.225,00
13	Macarrão	Sta Clara	Kg	8.400	R\$ 6,05	R\$50.820,00
14	Óleo Soja cx c/20 garrafas 900 ml	Concordia	Cx	240	R\$ 120,50	R\$28.920,00
15	Proteína de Soja	Natu Qualy	kg	3.200	R\$ 16,50	R\$52.800,00
16	Polpa de Acerola	Sufruts	kg	4.000	R\$ 13,30	R\$53.200,00
17	Polpa de Goiaba	Sufruts	Kg	4.000	R\$ 13,30	R\$53.200,00
18	Risoto de Carne cx c/12 Kg	Master Nutrition	Cx	142	R\$ 162,00	R\$23.004,00
19	Risoto de Frango cx c/12 Kg	Master Nutrition	Cx	142	R\$ 162,00	R\$23.004,00
20	Sai fd c/30 Kg	Bom de mesa	Frd	120	R\$ 26,40	R\$3.168,00
21	Sardinha cx c/50 latas de 130 g	Robson Crusoe	Cx	2.000	R\$ 168,00	R\$336.000,00
22	Salsicha	Copacol	Kg	600	R\$ 9,85	R\$5.910,00
23	Tempero Completo	Arisco	Cx	100	R\$ 115,00	R\$11.500,00
24	Vinagre cx c/24 Garrafas	Maratá	Cx	60	R\$ 40,00	R\$2.400,00
25	Flocão de milho	Maratá	Kg	1200	R\$ 6,90	R\$8.280,00
26	Flocão de arroz	Maratá	Kg	1200	R\$ 8,88	R\$10.656,00
						R\$1.394.627,80

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – O objeto deste contrato deverá ser entregue, de forma parcelada, a partir da data de retirada da Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade do órgão, no local, horário, condição, especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que calha qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. O Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo – A entrega dos Gêneros Alimentícios será acompanhada da Nota Fiscal, que deverá constar obrigatoriamente além de outras especificações, o número do processo licitatório, número da nota de empenho, quantidade dos Gêneros Alimentícios, valor global e valor global da nota fiscal para emissão do ateste, que será feito por servidor responsável.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor deverá entregar os Gêneros Alimentícios no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado e de acordo com as especificações técnicas exigidas do Edital por meio do termo de referência, bem como com as condições que constam de sua proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

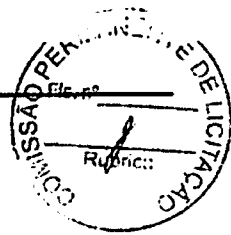
A empresa detentora/consignatária desta ata de registro de preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
Nº 131
PROJ. Nº 001-2018
RUBRICA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA



QUINTA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2019

ANO VI

EDIÇÃO Nº 1504 - Páginas 10

www.altoalegredomaranhao.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Parágrafo Primeiro - A GERENCIADORA, observado o prazo de entrega, verificará se os Gêneros Alimentícios atendem às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da DETENTORA.

Parágrafo Segundo - Se a DETENTORA com preço registrado em primeiro lugar recusar -se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

Parágrafo Terceiro - O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos. E o recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.

Parágrafo Quarto - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que apresente avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequada, bem como diferentes das especificações estabelecidas neste termo de referência, no contrato e na proposta da empresa contratada. Devendo a empresa efetuar a substituição no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

Parágrafo Quinto - O recebimento dos Gêneros Alimentícios não isenta a empresa contratada de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos Gêneros Alimentícios entregues, sendo a data de assinatura do ateste, o início da contagem dos prazos de garantia.

Parágrafo Sexto - A GERENCIADORA, observado o prazo de entrega, verificará se os Gêneros Alimentícios atendem às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da DETENTORA.

Parágrafo Sétimo - Não serão aceitos Gêneros Alimentícios diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da DETENTORA.

Parágrafo Oitavo - Os Gêneros Alimentícios deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação, resistentes que proporcionem a integridade dos Gêneros Alimentícios até seu uso definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA GERENCIADORA solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pela SECRETARIA GERENCIADORA, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na ata.
- Houver solicitação do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S), devidamente justificada, em razão de inexecução parcial ou total de ordem de fornecimento decorrente deste registro.
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pela SECRETARIA GERENCIADORA.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA GERENCIADORA, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA GERENCIADORA fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

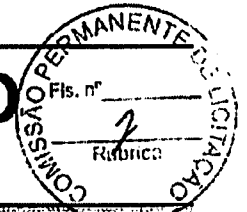
Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO SRP Nº 034/2018 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA



QUINTA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2019 ANO VI EDIÇÃO Nº 504 Páginas 10

www.altoalegredomaranhao.ma.gov.br
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos Gêneros Alimentícios caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.
 Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Alto Alegre do Maranhão/MA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 06 de Fevereiro de 2019.

EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO
 PREFEITO MUNICIPAL
 Gerenciadora

132
 07/02/2019

A T DA SILVA EIRELE
 Aline Tereza da Silva
 Detentora

CONTRATO

CONTRATO Nº 034/2018-001
PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 034/2018.
CONTRATANTE: ALTO ALEGRE DO MARANHÃO – MA
CONTRATADA: A T DA SILVA EIRELE

Aos 05 dias do mês de Fevereiro de 2019, por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO – MA, situada na Travessa Dico Veiga s/n, Centro, Alto Alegre do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.326/0001-32, por intermédio do Sr. EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 94095598-9 SSP-MA e do CPF nº 269.629.263-91, doravante denominada PREFEITO MUNICIPAL e a empresa A T DA SILVA EIRELE, inscrita no CNPJ: 21.692.853/0001-01, localizada na com sede e endereço na Av. 02 n-23B, Residencial Pirâmide, Paço do Lumiar- Ma, representada pelo Sr(a). Aline Tereza da Silva, empresária portador do CPF nº 010.394.923-20, tã, entre si, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente do Pregão Presencial SRP nº 034/2018 – CPL, inserido no Processo Administrativo nº 20181015.140653-06/2018. O Presente Contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1 A presente licitação objetiva a Contratação de empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios Para Merenda Escolar em Geral, através do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação para o período de 12 (doze) meses, conforme o detalhamento que consta do Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Contrato.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 032/2018 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e pelos preceitos de direito público.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ 697.594,95 (seiscentos e noventa e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos), conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Arroz T 1	Biju	Kg	17350	R\$ 4,26	R\$ 73.911,00
2	Açúcar	Mi Levi	Kg	3500	R\$ 3,00	R\$ 10.500,00
3	Alho	Bom alho	Kg	725	R\$ 23,95	R\$ 17.363,75
4	Biscoito cream cracker cx c/20 pcts 400g	Pilar	Cx	1350	R\$ 90,85	R\$ 122.647,50
5	Achocolatado cx com 24unid de 400g	Maratá	Cx	133	R\$ 160,10	R\$ 21.293,30

RUA DICO VIEIRA, S/Nº, CENTRO – CEP: 65413-000 – ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA – CNPJ: 01.612.326/0001-32